

**Escola Paulista de Medicina
Departamento de Medicina Preventiva
Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

Resolução PPGSC nº2, de 18 de maio de 2021.

Dispõe sobre a alteração imediata de proposta curricular do PPGSC, cujos adendos serão incluídos no Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva assim que aprovado nas instâncias universitárias. Para fins de titulação no Programa, os alunos matriculados a partir da data de hoje estão submetidos à seguinte estrutura curricular:

Art. 58. São disciplinas obrigatórias

- I. do PPGSC: A construção do campo da Saúde Coletiva.
- II. do PPGSC: Redação e leitura crítica de artigos científicos em Saúde Coletiva.
- III. Da AC Ciências Sociais e Humanas em Saúde: Ciências Sociais e Humanas em Saúde
- IV. da AC de Epidemiologia: 1. Epidemiologia e 2. Bioestatística.
- V. da AC de Política, Planejamento e Gestão em Saúde: Teoria da organização e gestão em saúde.

Art. 62.

Parágrafo 2: Alunos de doutorado deverão realizar 2 semestres de estágio docência (em 2 Unidades Curriculares de graduação) e alunos de mestrado, 1 semestre (1 Unidade Curricular), preferencialmente na área do programa. O estágio docência, apesar de obrigatório para os bolsistas, não contará créditos para a conclusão do curso de mestrado ou doutorado.

Art. 91.

II. para o mestrado, em um prazo máximo de 24 meses, obter 25 créditos cumpridos em disciplinas e atividades programadas (cada crédito equivale a 15 horas de aula);

III. para o doutorado, em um prazo máximo de 48 meses, obter 40 créditos cumpridos em disciplinas e atividades programadas (cada crédito equivale a 15 horas de aula);

Art. 96. Os alunos de mestrado e doutorado matriculados a partir da aprovação desta regulamento, na reunião da CEPG de 18 de maio de 2021, serão regidos pelo disposto nesse Regulamento.

Parágrafo único - Os alunos de mestrado e doutorado matriculados antes de 18 de maio de 2021 permanecerão regidos pelo disposto nos artigos 58, 60, e 61 do regulamento de 2018 do PPGSC que previa:

I - Créditos exigidos para mestrado: 48 créditos

II - Créditos exigidos para o doutorado: 72 créditos

III- O orientador poderá atribuir créditos a atividades de pesquisa ou afins aos alunos matriculados no nível de mestrado ou doutorado, desde que esta não ultrapasse 20% do total de créditos exigidos para o nível.

IV - Ficam mantidas para esses alunos as seguintes disciplinas obrigatórias:

a) do PPGSC: A Construção do Campo da Saúde Coletiva; b. da AC de Ciências Sociais e Humanas em Saúde: Ciências Sociais e Humanas em Saúde; c) da AC de Epidemiologia: Epidemiologia e Tópicos básicos em bioestatística; e d) da AC de Política, Planejamento e Gestão em Saúde: Teoria da organização e gestão em saúde e Seminário Compartilhado de Política, Planejamento e Gestão em Saúde

Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 18 de maio de 2021.

Aprovado pela CEPG do PPGSC em 18 de maio de 2021.